



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado

no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 28 DE MARÇO DE 2012



BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1238/2012, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, no uso das atribuições legais previstas no Art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município, encaminha a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir:

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1001	Ação Legislativa		
1101	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
449052-000	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
05	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
2043	Programa Melhor Idade		
1102	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE ATIVIDADES PARA O IDOSO		
449051-000	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	100.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
05	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		



BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

244	Assistência Comunitárias		
2039	Assistência ao Trabalho e Ação Social		
2123	CONTRIBUIR FINANC. P/ CUSTEIO DAS AÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS QUE INTEGRAM A UBYES		
339043-000	Subvenções Sociais	R	50.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1008	Apoio Administrativo		
1103	CONSTRUÇÃO DE CRECHES NOS BAIROS ANTONIO MARIZ E NINÁ CAETANO		
449051-000	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
	TOTAL	R\$	150.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2022	Promoção a Cultura e o Esporte		
1104	CONSTRUÇÃO DE UM TEATRO		
449051-000	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	100.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2022	Promoção a Cultura e o Esporte		
1105	CONSTRUÇÃO DE UMA QUÁDRA DE ESPORTE		
449051-000	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	100.000,00



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrente da execução desta Lei correrá por conta da anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta lei até o limite previsto na lei 1.229 de janeiro de 2012, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bayeux para o Exercício de 2012.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bayeux, 28 de Março de 2012


JOSIVALDO JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°, 1239 de 28 de Março de 2012.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 6º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL N° 1.229, DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux-PB, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município encaminha a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 6º, inciso I da Lei Municipal n° 1.229, DE 06 DE JANEIRO DE 2012, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos termos do Artigo 4o, desta Lei, em consonância com as disposições contidas no Artigo. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bayeux, 28 de Março de 2012.


JOSIVALDO JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux